



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28400/2023

Necessidade da Administração: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (CARNES).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul dos anos letivos de 2024 e 2025

1.1 Descrição detalhada

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

PADRÃO DE QUALIDADE

Todas as carnes devem ser congeladas e transportadas à temperatura de -12°C (doze graus centígrados negativos).

Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.

Manipulado em condições higiênicas. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses).



Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de



CARNE BOVINA: proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie, textura firme, não deve apresentar-se viscosa ao tato; cor vermelha brilhante, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável; sabor próprio.

CARNE DE FRANGO: proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie, textura firme, não deve apresentar-se viscosa ao tato; cor rosada, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável; sabor próprio. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura - Instrução Normativa N° 32, de 3 de dezembro de 2010.

CARNE SUÍNA: proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie, textura firme, não deve se apresentar-se viscosa ao tato; cor rosada, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável; sabor próprio.

1. **CUBOS 2 x 2 cm DE COXÃO MOLE E/OU PATINHO** - Carne bovina de 1ª congelada em cubos 2 x 2 cm de traseiro - coxão mole e/ou patinho. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado **em cubos pequenos**, de aproximadamente **2 x 2 centímetros**, **em pacotes com peso de 1 ou 2 kg**. Prazo de validade mínimo: seis meses.

UNIDADE: quilograma

2. **CARNE MOÍDA DE COXÃO MOLE E/OU PATINHO** – Carne bovina de 1ª congelada moída de traseiro - coxão mole e/ou patinho. Máximo de 5% de gordura, isenta de cartilagens e ossos e com, no máximo, 3% de aponevroses. O produto deverá estar totalmente congelado, **em pacotes com peso de 1 ou 2 kg**. Prazo de validade mínimo: seis meses.

UNIDADE: quilograma

3. **CUBOS 2 x 2 cm DE AGULHA E/OU PALETA** – Carne bovina de 2ª congelada em cubos de 2 x 2 cm de dianteiro - agulha e/ou paleta. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado **em cubos pequenos**, de aproximadamente **2 x 2 centímetros**, **em pacotes com peso de 1 ou 2 kg**. Prazo de validade mínimo: seis meses.

UNIDADE: quilograma

4. **CUBOS DE 60 GRAMAS DE AGULHA E/OU PALETA** – Carne bovina de 2ª congelada em cubos de 60 gramas de dianteiro - agulha e/ou paleta. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado **em cubos médios**, de aproximadamente **60 gramas**, **em pacotes com peso de 1 ou 2 kg**. Prazo de validade mínimo: seis meses.

UNIDADE: quilograma



Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de



- | |
|---|
| <p>5. CARNE MOÍDA DE AGULHA E/OU PALETA - Carne bovina de 2ª congelada moída de dianteiro - agulha e/ou paleta. Máximo de 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos e com, no máximo, 3% de aponevroses. O produto deverá estar totalmente congelado, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses.
UNIDADE: quilograma</p> |
| <p>6. CUBOS DE 2 x 2 cm DE PERNIL - Carne suína congelada em cubos de 2 x 2 cm de pernil. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em cubos pequenos, de aproximadamente 2 x 2 cm, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses.
UNIDADE: quilograma</p> |
| <p>7. BIFES DE FÍGADO – Carne de fígado bovino congelado em bifes em bifes de 100 gramas. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em bifes de aproximadamente 100 gramas cada, sem pele, sem gordura aparente, sem aparas, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses.</p> |
| <p>8. CUBOS 2 x 2 cm DE COXA E SOBRECOPA - Coxa e sobrecoxa de frango desossada, sem pele e congelada em cubos de 2 x 2 cm. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em cubos pequenos, de aproximadamente 2 x 2 cm, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura Instrução Normativa N° 9, de 4 de maio de 2010. Prazo de validade mínimo: seis meses.
UNIDADE: quilograma</p> |
| <p>9. CUBOS 2 x 2 cm DE PEITO DE FRANGO - Peito de frango desossado, sem pele e congelado em cubos de 2 x 2 cm. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em cubos pequenos, de aproximadamente 2 x 2 cm, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura Instrução Normativa N° 9, de 4 de maio de 2010. Prazo de validade mínimo: seis meses.
UNIDADE: quilograma</p> |
| <p>10. LINGUIÇA TOSCANA - Linguiça tipo toscana congelada (tipo salsichão). Produto elaborado com carne suína, adicionado de condimentos, embutido e em envoltório natural, com amarrados em barbante. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em gomos com aproximadamente 8 a 10 cm por unidade, em pacotes com peso entre 0,8 e 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses.
UNIDADE: quilograma</p> |
| <p>11. SALSICHA HOT DOG - Salsicha tipo <i>hot dog</i> congelada. Produto de emulsão de carnes bovina e suína, carnes mecanicamente de ave, água, proteína de soja, fécula de mandioca, adicionado de condimentos e conservantes, de cor vermelho-rosada, sem manchas esverdeadas. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em forma de gomos alongados, cozido. Tamanho aproximado de 10 a 12 cm por unidade, em pacotes com peso de 1 a 4 kg. Prazo de validade mínimo: quatro meses.
UNIDADE: quilograma</p> |





12. SOBRECOXA DE FRANGO - Sobrecoxa de frango congelada, com pele e com osso. O produto deverá estar totalmente congelado, **com peso médio da unidade de 90 gramas, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg.** Prazo de validade mínimo: seis meses.
UNIDADE: quilograma

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O registro de preços é o sistema que melhor atende no que se refere à aquisição de alimentos, uma vez que os cálculos de quantitativos se tratam de ESTIMATIVAS de consumo, enquadrando-se no Artigo 2º do Decreto Municipal 3368/2007, IV - quando da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição dos produtos listados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul e Entidades Filantrópicas participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tendo hoje cerca de 17.000 alunos, havendo previsão de aumento de turmas integrais, aumento de capacidade física em umas das escolas municipais, bem como, o constante aumento que ocorre anualmente nas mesmas.

O município recebe o montante de recursos referentes ao número de alunos matriculados nas Instituições Comunitárias e Filantrópicas que constam no censo escolar do Ministério da Educação, conforme a Lei Nº 11.947/2009, artigo 5º, parágrafos 4 e 5. Serão recebidos recursos referentes às instituições: EEF La Salle, EEI Nossa Senhora Aparecida – SAC, Escola de Educ. Especial - APAE Sapucaia do Sul, ECEI Bairro Floresta e Associação Educacional Crescer.

As escolas estaduais atendem à alimentação dos alunos de pré-escola matriculados no município e atendidos em suas dependências, conforme Termo de Cooperação Nº 62/2019, mediante cessão de espaço físico e equipamento das escolas estaduais ao município de Sapucaia do Sul.





4. FORMA, PRAZO, LOCAL, HÓRARIO DAS ENTREGAS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE N° 6 de oito de maio de 2020. A descrição completa dos itens encontra-se no subitem 1.1 e no ANEXO A do Termo de Referência encontra-se o padrão de qualidade das embalagens, bem como a projeção das quantidades e número de entregas se encontra no ANEXO B.

As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Educação e Entidades Filantrópicas - ANEXO C, no horário compreendido entre às 8h e 16h45, respeitando o intervalo de almoço das 12h às 13h. O itinerário de entregas deve obedecer ao ANEXO D deste edital, respeitando os turnos de entrega para cada escola. A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição Escolar, por escrito, no prazo mínimo de 72 horas antes do início das entregas. Poderão ser incluídas ou excluídas outras escolas e locais de entrega, de acordo com o censo escolar do FNDE, abertura/inauguração de novas unidades escolares, realização de novos convênios e calendário escolar, visando atender aos alunos a serem contemplados com a Alimentação Escolar.

4.1 Entregas

Diante das incertezas impostas pela pandemia de COVID-19 e legislação sanitária, toda a programação de entregas e quantidades previstas podem sofrer alterações de acordo com as medidas restritivas e protocolos de prevenção e combate ao novo coronavírus editados nas esferas federal, estadual e/ou municipal. As licitantes vencedoras deverão prover aos



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**

funcionários responsáveis pelas entregas (bem como terceiros) todos os equipamentos de proteção individual previstos na legislação sanitária, de forma especial as máscaras faciais de proteção e álcool 70% para higienização das mãos. No momento das entregas, as normas de distanciamento social mínimo deverão ser respeitadas. A licitante vencedora deverá se certificar de que nenhum entregador apresenta sinais e sintomas de síndrome gripal, conforme legislação sanitária. A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.

As entregas deverão ocorrer de acordo com o calendário previsto - de fevereiro a dezembro de 2024 e 2025, conforme demanda e estoque prévio das escolas.

O fornecedor receberá na última semana de cada mês a previsão (cronograma) de entregas do mês subsequente. As planilhas com os quantitativos dos itens por escola serão enviadas, através de correio eletrônico, sempre na semana anterior às entregas, preferencialmente às quintas-feiras, podendo ser alteradas até 48 horas antes da entrega.

As entregas de carnes deverão ocorrer de uma a duas vezes por semana, preferencialmente às terças e/ou quintas-feiras, conforme planejamento do cardápio. A projeção das quantidades e número de entregas se encontra no ANEXO B.

É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do SENE, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador.

A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**

entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação aos alunos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução do contrato.



A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas rotas de entregas, ou seja, durante o transporte dos bens adquiridos. Entretanto, todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor designado pela Administração nas escolas.

Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha/o estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor. Deverá existir no veículo de entrega balança para confirmar o peso da entrega sempre na presença do responsável pela entrega nos locais descritos neste termo.

No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor designado pela Administração. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor

diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentem produtos com mais de uma marca e/ou fornecedor/produtor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier. No momento da entrega dos produtos, a data de fabricação não poderá ter excedido a 10% do total do prazo de validade estipulado no descritivo do edital.

Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, a empresa deverá encaminhar ao SENE a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**

máximo de sete dias. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo da escola. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o e-mail sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br para que seja realizado o envio dos arquivos “.xml” e “NF-e”. O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega física das planilhas de entrega devidamente assinadas e rubricadas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, a empresa tem um prazo de até 48 horas para entregar ao SENE as notas e planilhas com as devidas adequações.

Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de **24 horas**, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas às escolas, alteração dos itinerários, horários e turnos de entregas sem prévio consentimento do SENE, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais e planilhas, situações de falta de cordialidade e respeito por parte da equipe de entregas, entre outros, o Serviço de Nutrição de Escolar e/ou a equipe diretiva das Escolas emitirá atestado de



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**

não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos em cada uma das escolas atendidas pela Rede Municipal de Ensino. Para cada atestado será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, a Secretaria Municipal de Educação (SMED) emitirá uma Notificação à empresa.



A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Sapucaia do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.

Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Os veículos devem possuir **Certificado de Vistoria** concedido pela Autoridade Sanitária e atender a todos os requisitos do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul de Nº. 23.430 e Legislação Sanitária pertinente.

A licitante terá o direito de solicitar quando for necessária análise físico-química e microbiológica, emitido por laboratório oficial, do produto que não se apresentar dentro da qualidade e/ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo da licitada.

Caso o serviço de Nutrição Escolar faça o pedido acima, a empresa licitada deverá coletar a amostra imediatamente na escola, com o prazo máximo para coleta de 24 horas após o pedido feito pelo SENE, e entregar a documentação em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação, através do e-mail sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.

Poderá ser solicitada a qualquer tempo e/ou durante a vigência do processo licitatório, em



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**



horário comercial de segunda à sexta-feira, a inspeção prévia dos veículos utilizados para o transporte dos alimentos, podendo ocorrer durante as entregas nas escolas ou diretamente na Secretaria de Educação a pedido do SENE, sendo vistoriado por pessoa designada e/ou a vigilância sanitária.

Poderá ocorrer visita técnica aos fornecedores a qualquer tempo e/ou durante a vigência do processo licitatório, sendo previamente agendada com o fornecedor.

4.1.2 Prazo de entrega

Os prazos de entrega deverão obedecer ao Cronograma enviado previamente pelo Serviço de Nutrição Escolar à empresa vencedora.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o solicitação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (carnes) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul dos anos letivos de 2024 e 2025, tendo em vista atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos.

Comprovada a necessidade de aquisição de “GÊNERO ALIMENTÍCIOS (CARNES) para elaboração dos cardápios da alimentação escolar”, pois, fazem parte da maior política de Segurança Alimentar e Nutricional: o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sendo assim, conforme a lei LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, art 3º, “a alimentação



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**

escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”. Além de ser um direito dos alunos, traz inúmeros benefícios, tais como:



- a) O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- c) O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapucaia do Sul, como Entidade Executora (EEx) do PNAE no âmbito municipal e em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE irá contribuir aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com uma alimentação saudável, adequada e de qualidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

6.1 Qualificação Técnica

O credenciado habilitado deverá ter:

1. **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.





A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial há, no máximo, três meses, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

2. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3. **Comprovação de Capacidade Técnica**, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (no mínimo um), em papel timbrado do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da licitação. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento de gêneros alimentícios CARNES, em quantidades, locais de entrega e prazos com o objeto desta licitação, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
 - a. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação
 - b. Atestados com quantidades mínimas de 40 a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item anterior

6.2 Das amostras

Será exigido para todos os itens parecer favorável da marca cotada emitido pela Comissão de



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**

Análise de Amostras da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação da proposta.



As empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar de cada item deverão apresentar amostras dos itens das respectivas propostas. Ficarão desobrigadas de apresentar amostras as licitantes que ofertarem as marcas pré-aprovadas listadas no ANEXO F.

As licitantes deverão entregar uma amostra do produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante no descritivo deste edital em até **TRÊS DIAS ÚTEIS** após o término da sessão de disputa. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produzidor. As licitantes poderão apresentar mais de uma amostra com marca e/ou fornecedor/produzidor dos produtos. Não serão aceitos produtos sem identificação.

O Município reserva-se o direito de reprovar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste edital.

As amostras deverão ser entregues no Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Estância Velha, N.º 510, Bairro Paraíso, das 8h às 16h em dias úteis. A empresa deverá observar o horário de funcionamento da SMED conforme decreto em vigor na data, para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar em até sete dias úteis após o prazo limite para o recebimento.

Além das especificações descritas para cada item deste edital, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, etc. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Pregoeiro o Parecer Técnico com o resultado da inspeção das amostras, que será publicado via Sistema de Compras.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**



Estando a amostra de acordo com o edital e estando habilitada, a licitante será considerada vencedora. O não encaminhamento das amostras ou a apresentação das mesmas em desacordo com as especificações discriminadas do Termo de Referência desclassificará a proposta da licitante para o item, sendo convocada a 2ª (segunda) melhor proposta.

As amostras ficarão retidas até as entregas dos produtos para comparação no recebimento.

Justificada a necessidade, em situações adversas que impeçam o fornecimento da marca aprovada, a empresa deve apresentar nova marca para avaliação em qualquer tempo do período de vigência da ata e/ou do contrato de fornecimento.

A primeira colocada em cada item tem o prazo de 48 horas após a homologação da sessão de disputa para enviar ao Serviço de Nutrição Escolar o **FORMULÁRIO DE CADASTRO (ANEXO E)**.

Todas as informações solicitadas no formulário devem ser fornecidas, especialmente a indicação de preposto para acompanhamento do fornecimento do produto recebimento dos pedidos, faturamento de notas fiscais, etc.

O formulário preenchido deve ser enviado ao correio eletrônico: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br. O SENE não se responsabiliza por documentos que sejam entregues em outros setores da Prefeitura ou que não tenham sido dados como recebidos por meio digital no correio eletrônico.

O fornecedor deverá manter atualizados os dados fornecidos durante toda a vigência da ata e/ou do contrato, devendo comunicar ao Serviço de Nutrição Escolar quaisquer alterações.

Para maiores informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Edital:



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**

Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (51) 3474.1090, ramal 511100 no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. A empresa deverá observar o horário de funcionamento da SMED conforme decreto em vigor na data, para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro.



7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Guia de recebimento, prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega da Guia de recebimento.

No decorrer do período do recebimento provisório, no prazo de até 10 dias corridos, o fiscal deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e posteriormente



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**

determinará ou não o termo de recebimento definitivo.



Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Sandra Regina Vieira Loyola	Diretora de Assistência ao Estudante	5173

Está em tramitação no Departamento de Pessoal a nomeação via portaria das nutricionistas Ana Cláudia Spolavori Sagmeister, matrícula nº 202877-1, Júlia Karen Sallbaum Dominguez, matrícula nº 8165-1, Lisiele da Silva de Souza, matrícula nº 7994-1, Magda Edinger de Souza Bozzetto, matrícula nº 5813-1 e a técnica em nutrição Elaine Goulart dos Santos Speiler, matrícula nº 7762-1 como fiscais do contrato advindo o presente processo de licitação.

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Djoidy Iara Richter Felipin	Secretária Municipal de Educação	5371

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**



A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: / ; Pregão Eletrônico nº: /2023;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda à sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**

(quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.



Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.793.918,00 (Seis milhões, setecentos e noventa e três mil,novecentos e dezoito reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário Médio	Valor Médio Total
1	CUBOS 2 x 2 cm DE COXÃO MOLE E/OU PATINHO	Kg	15600	R\$ 32,86	R\$ 512.616,00
2	CARNE MOÍDA DE COXÃO MOLE E/OU PATINHO	Kg	14000	R\$ 36,35	R\$ 508.900,00
3	CUBOS 2 x 2 cm DE AGULHA E/OU PALETA	Kg	36600	R\$ 26,61	R\$ 973.926,00
4	CUBOS DE 60 GRAMAS DE AGULHA E/OU PALETA	Kg	38300	R\$ 25,93	R\$ 993.119,00



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**



5	CARNE MOÍDA DE AGULHA E/OU PALETA	Kg	33200	R\$ 28,92	R\$ 960.144,00
6	CUBOS DE 2 X 2 CM DE PERNIL	Kg	16200	R\$ 24,00	R\$ 388.800,00
7	BIFES DE FIGADO	Kg	10400	R\$ 16,81	R\$ 174.824,00
8	CUBOS 2 X 2 CM DE COXA E SOBRECOXA	Kg	50940	R\$ 15,92	R\$ 810.964,80
9	CUBOS 2 X 2 CM DE PEITO DE FRANGO	Kg	50940	R\$ 16,46	R\$ 838.472,40
10	LINGUIÇA TOSCANA	Kg	13700	R\$ 16,98	R\$ 232.626,00
11	SALSICHA HOT DOG	Kg	2760	R\$ 11,68	R\$ 32.236,80
12	SOBRECOXA DE FRANGO	Kg	24700	R\$ 14,87	R\$ 367.289,00
				Valor Total:	R\$ 6.793.918,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A pesquisa de preço considerou os orçamentos pelo site: Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O prazo de vigência do contrato de aquisição dos bens será de **24 meses (2 anos)**, podendo ser prorrogado por igual período caso condições e preço permaneçam vantajosos para a



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**

Administração Municipal, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133



13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SMED (Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul) e as unidades escolares.

Entregar os materiais no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de envio da nota de empenho.

Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**



Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas despesas custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos oriundos do PNAE, Salário Educação, Recurso Livre e demais dotações disponíveis no orçamento municipal para a aquisição de alimentos.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias:



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**



Dotação 416 - Livre (Serv.) 396 - Livre (Fund.) 401 - Livre (AEE) 399 - Livre (Pré) 400 - Livre (Creche) 398 - Livre (EJA) 544 - Pnae (Fund.) 548 - Livre (Pré) 550 - Pnae (Creche) 546 - Pnae (EJA) 549 - Sal. Ed. (Creche) 547 - Sal. Ed. (Pré)	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SUBELEMENTO 3 33903007000
---	----------------------	------------------------------

No máximo de 30 (trinta) dias após o ateste de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa.

A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- a)** Valor unitário e valor total do item;
- b)** Número da nota do empenho e do processo de compra;
- c)** Dados bancários para depósito;
- d)** Marca e modelo do produto;
- e)** Prazo de pagamento.

A contratada deverá estar sempre com suas certidões fiscais em dia.

Qualquer atraso ocorrido por parte da DETENTORA na apresentação da fatura ou da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento importará em possível atraso no pagamento da nota fiscal.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**

Sapucaia do Sul 06 de Outubro de 2023



Assinado eletronicamente por:
EMILENE DE CARVALHO
FARIAS
757.902.110-20
08/11/2023 15:41:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Emilene Farias
Matrícula 93457
Assessora de Compras - SMED
Responsável pela elaboração do TR



Assinado eletronicamente por:
LISIELE DA SILVA DE SOUZA
836.587.260-91
08/11/2023 14:47:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Lisiele da Silva de Souza
Técnica Municipal Nutricionista
CRN-2 13113 - Matrícula 7994
Responsável pela elaboração do TR



Assinado eletronicamente por:
JULIA KAREN STALLBAUM
DOMINGUEZ
021.022.680-39
08/11/2023 11:57:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Júlia Karen Stallbaum Dominguez
Técnica Municipal Nutricionista
CRN-2 13149- Matr. 8165
Responsável pela elaboração do TR

Sandra Regina Vieira Loyola
Diretora de Assistência ao Estudante
Mat. 5173 - Portaria nº 305/2021
(Fiscal do Contrato)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 11:57 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ip654a1d210cdo>.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de**



**Djoidy Iara Richter Felipin,
Mat. 5371 - Portaria nº 318/2023
Secretária Municipal de Educação
(Gestor do Contrato)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 11:57 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/ip654ba1d210cda>.





ANEXO A

PADRÃO DE QUALIDADE DAS EMBALAGENS

Embalagem primária: tem o papel de proteger, acondicionar e preservar o alimento. Deverá estar limpa, constituída de material resistente, completamente fechada, bem vedada, íntegra, sem sinais de escape/vazamento do produto. Em material plástico flexível, atóxico, resistente, transparente.

A embalagem deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) proteger as características organolépticas e de qualidade do produto;
- b) proteger o produto contra a contaminação microbiológica e se qualquer outro tipo de contaminação;
- c) impedir perda de água, desidratação e qualquer vazamento;
- d) impedir que se transmita ao produto qualquer cheiro, cor, sabor, ou outra qualquer característica indesejável.

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA); identificação completa do produto; data de fabricação, prazo de validade (mínimo de seis meses) e prazo máximo de consumo; número do lote; peso líquido; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido da embalagem; condições de armazenamento.

Embalagem secundária: limpa, deverá ser de material resistente, íntegra, sem sinais de escape/vazamento do produto. O material deve comportar o peso total das embalagens primárias.





ROTULAGEM

Todos os produtos deverão obedecer à Legislação vigente sobre rotulagem de alimentos. Deverão constar no rótulo da embalagem:

1. Denominação de venda do alimento
2. Lista de ingredientes
3. Conteúdos líquidos
4. Identificação da origem
5. Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados
6. Identificação do lote
7. Data de fabricação
8. Prazo de validade
9. Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário
10. Temperatura de armazenamento e conservação; condições de armazenamento.
11. Tabela de informação nutricional
12. Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA);





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Secretaria
Municipal de Educação**

ANEXO B



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p664ba14a114942db>



PROJEÇÃO DAS QUANTIDADES E NÚMERO DE ENTREGAS - CARNES EMEFs e EMEIs 2024

ITEM	ALIMENTO	UNID	CONSUMO ENTREGA EMEFs	f 2024	consumo ANO	TOTAL EMEFs	CONSUMO MÊS EMEIs	f 2024	consumo ANO	TOTAL EMEIs	TOTAL GERAL
1	Cubos 2 x 2 cm de coxão mole e/ou patinho	kg	0	0	0	0	170	40	6.800	7.200	7.200
2	Carne moída de coxão mole e/ou patinho	kg	0	0	0	0	150	40	6.000	6.400	6.400
3	Cubos 2 x 2 cm de agulha e/ou paleta	kg	600	24	14.400	16.700	100	10	1.000	1.000	17.700
4	Cubos de 60 gramas de agulha e/ou paleta	kg	600	24	14.400	16.800	90	18	1.620	1.700	18.500
5	Carne moída de agulha e/ou paleta	kg	530	24	12.720	15.000	100	10	1.000	1.000	16.000
6	Cubos de 2 x 2 cm de pemil	kg	630	10	6.300	6.500	70	12	840	1.000	7.500
7	Bifes de fígado	kg	420	10	4.200	4.200	70	10	700	800	5.000
8	Cubos 2 x 2 cm de coxa e sobrecoxa	kg	650	24	15.600	18.000	150	38	5.700	6.400	24.400
9	Cubos 2 x 2 cm de peito de frango	kg	650	24	15.600	18.000	150	38	5.700	6.400	24.400
10	Linguiça toscana	kg	620	10	6.200	6.200	100	2	200	200	6.400
11	Salsicha hot dog	kg	420	3	1.260	1.260	0	0	0	0	1.260
12	Sobrecoxa de frango	kg	1.000	10	10.000	12.000	130	2	260	300	12.300

CONSUMO ENTREGA EMEFs: quantidade média por entrega em quilos para Escolas de Ensino Fundamental
frequência: número de entregas estimada para 2024

TOTAL EMEFs: estimativa em quilos de consumo anual para Escolas de Ensino Fundamental, acrescida de reserva

CONSUMO ENTREGA EMEIs: quantidade média por entrega em quilos para Escolas de Educação Infantil

TOTAL EMEIs: estimativa em quilos de consumo anual para Escolas de Educação Infantil, acrescida de reserva

TOTAL GERAL: soma das estimativas para EMEFs e EMEIs



ANEXO B

PROJEÇÃO DAS QUANTIDADES E NÚMERO DE ENTREGAS - CARNES EMEFs e EMEIs 2025

ITEM	ALIMENTO	UNID	CONSUMO ENTREGA EMEFs	f 2025	consumo ANO	TOTAL EMEFs	CONSUMO MÊS EMEIs	f 2025	consumo ANO	TOTAL EMEIs	TOTAL GERAL
1	Cubos 2 x 2 cm de coxão mole e/ou patinho	kg	0	0	0	0	170	40	6.800	8.400	8.400
2	Carne moída de coxão mole e/ou patinho	kg	0	0	0	0	150	40	6.000	7.600	7.600
3	Cubos 2 x 2 cm de agulha e/ou paleta	kg	600	24	14.400	17.700	100	10	1.000	1.200	18.900
4	Cubos de 60 gramas de agulha e/ou paleta	kg	600	24	14.400	17.800	90	18	1.620	2.000	19.800
5	Carne moída de agulha e/ou paleta	kg	530	24	12.720	16.000	100	10	1.000	1.200	17.200
6	Cubos de 2 x 2 cm de pemil	kg	630	10	6.300	7.500	70	12	840	1.200	8.700
7	Bifes de fígado	kg	420	10	4.200	4.500	70	10	700	900	5.400
8	Cubos 2 x 2 cm de coxa e sobrecoxa	kg	650	24	15.600	19.000	150	38	5.700	7.540	26.540
9	Cubos 2 x 2 cm de peito de frango	kg	650	24	15.600	19.000	150	38	5.700	7.540	26.540
10	Linguiça toscana	kg	620	10	6.200	7.000	100	2	200	300	7.300
11	Salsicha hot dog	kg	420	3	1.260	1.500	0	0	0	0	1.500
12	Sobrecoxa de frango	kg	1.000	10	10.000	12.000	130	2	260	400	12.400

CONSUMO ENTREGA EMEFs: quantidade média por entrega em quilos para Escolas de Ensino Fundamental
 frequência: número de entregas estimada para 2025

TOTAL EMEFs: estimativa em quilos de consumo anual para Escolas de Ensino Fundamental, acrescida de reserva

CONSUMO ENTREGA EMEIs: quantidade média por entrega em quilos para Escolas de Educação Infantil

TOTAL EMEIs: estimativa em quilos de consumo anual para Escolas de Educação Infantil, acrescida de reserva

TOTAL GERAL: soma das estimativas para EMEFs e EMEIs



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de
Educação**

ANEXO C

LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

ESCOLAS	ENDEREÇOS
1. EMEF Afonso Guerreiro Lima	Rua Flores da Cunha, 34 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-170
2. EMEB Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, 93 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-090
3. EMEB Alberto Santos Dumont – anexo escola cívico-militar	Rua Silveira Martins, 662 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-230
4. EMEF Alfredo Adolfo Cassel	Av. Justino Camboim, 5981 – Bairro: Fazenda dos Prazeres – CEP: 93.224-000
5. EMEF Alfredo Juliano	Rua Waldemar da Rosa, 640 – Bairro: Lomba da Palmeira – CEP: 93.224-000
6. EMEF Dr. Júlio Casado	Rua Djalma Sassi, 523 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-680
7. EMEF Francisco Greiss	Rua Luiz Pasteur, 4100 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-180
8. EMEF Getúlio Vargas	Rua Santa Luzia, 880 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-340
9. EMEF Hugo Gerdau	Rua Adelaide Correa, 50 - Bairro: Colonial – CEP: 93.212-020
10. EMEB João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, 134 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.228-300
11. EMEF José Plácido de Castro	Rua Taquara, 480 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-280
12. EMEF Júlio Ströher	Rua Vereador Atalíbio T. Figueiredo, 04 – Bairro: Paraíso – CEP: 93.220-754
13. EMEF Justino Camboim	Rua Porto Alegre, 113 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-270
14. EMEF Lourdes Fontoura da Silva	Rua Brasília, 176 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-420
15. EMEF Marechal Bitencourt	Rua Major Souza Lima, 222 – Bairro: São José – CEP: 93.218-240
16. EMEF Otaviano Silveira	Rua Sebastião Fant, 245 – Bairro: Fortuna – CEP 93.212-420
17. EMEF Padre Réus	Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-220



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

18. EMEF Prefeito João Freitas Filho	Avenida Justino Camboim, 505 – Bairro: Camboim – CEP: 93.224-000
19. EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins	Avenida dos Sabiás, 339 – Bairro: Vargas – Loteamento Colina Verde – CEP: 93.222-730
20. EMEF Primo Vacchi	Rua Pedro Zucolotto – s/nº - Bairro: São Jorge – CEP: 93.212-660
21. EMEF Profª Aurialícia Chaxim Bes	Rua das Dálias, 63 – Bairro: Passo de Sapucaia – Loteamento Novo Horizonte – CEP: 93.234-090
22. EMEF Profª Mª da Glória Gonçalves da Silva	Rua Osvaldo Dias, 463 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-530
23. EMEF Profª Rosane Amaral Dias	Rua Leopoldo Johann, 20 – Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-490
24. EMEF Tiradentes	Avenida 25 de julho, 533 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.200-300
25. EMEF Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, 2843 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.230-210
26. EMEI Dalila da Silveira Oliveira	R: Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93.230-526
27. EMEI Hugo Gerdau	Rua Panambi, 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93.212-650
28. EMEI Izabel Cristina Souza da Costa	Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-484
29. EMEI Mara Mattos	Av. Alfredo Scharlau, 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93.212-480
30. EMEI Professora Simone Serafim	Rua Edison Passos, 246- Bairro: Camboim– CEP: 93224-420
31. EMEI Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-430
32. EEF La Salle	Rua Irmã Edviges, 538 - Bairro: Jardim América – CEP: 93.225-130
33. EEI Nossa Senhora Aparecida - SAC	Rua Marcelino Leite, 120 – Bairro: COHAB – CEP: 93.216-100
34. Escola de Educ. Especial - APAE Sapucaia do Sul	Rua Pelotas, 126 - Bairro: Dihel – CEP: 93.214-270
35. ECEI Bairro Floresta	Rua Pedro Martins, 21 – Bairro: Jardim – CEP: 93.220-148
36. Associação Educacional Crescer	Av. Primor, 343 – Bairro: Primor – CEP: 93.220-350
37. EEEF Alcides Maya	Rua José Felipe, 278 – Bairro: Primor – CEP: 93.220-610
38. EEEF Anita Garibaldi	Rua Dona Arlinda, 142 – Bairro Freitas – CEP: 93.218-100



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de
Educação**

39. EEEF Bela Vista	Rua Arlindo José Gross, 242 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-040
40. EEEF Erico Veríssimo	Rua Manoel Tavares, 148 – Bairro: São José – CEP: 93.218-250
41. EEEF Marcus Vinícius de Moraes	Av. Alfredo Scharlau, 450 - Bairro: COHAB – CEP: 93212-480
42. EEEF M ^a Medianeira	Tv. Serafim José de Andrade, 49 – Bairro: Centro – CEP: 93210-090
43. EEEF Vila Prado	Rua João Rodrigues, 1016 – Bairro: Piratini - CEP: 93.216-080



ANEXO D

**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de
Educação**

ITINERÁRIOS E TURNOS DE ENTREGA

(M) - manhã: das 8h às 12h

(T) - tarde: das 13h às 16h45

A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição Escolar, por escrito, no prazo mínimo de 72h antes do início das entregas.

ESCOLA		TURNO
1.	EMEF Primo Vacchi	M
2.	EMEF Otaviano Siveira	M
3.	EMEI Hugo Gerdau	M
4.	EMEF Hugo Gerdau	M
5.	EMEF Francisco Greiss	M
6.	EMEF José Plácido de Castro	M
7.	EMEF Afonso Guerreiro Lima	M
8.	EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes	M
9.	EMEF Lourdes Fontoura da Silva	M
10.	EMEI Professora Izabel Cristina Souza de Costa	M
11.	EMEF Professora Maria da Glória Gonçalves da Silva	M
12.	EMEI Dalila da Silveira Oliveira	M
13.	EMEB João de Barro	M
14.	EMEF Vanessa Ceconet	M
15.	EEEF Bela Vista	M
16.	Associação Educacional Crescer	M
17.	EMEB Alb Santos Dumont – anexo esc. cívico-militar	M
18.	EMEF Padre Réus	M
19.	EMEF Dr. Júlio Casado	M
20.	EMEF Justino Camboim	M



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de
Educação**

21.	EMEI Professora Simone Serafim	M
22.	EF La Salle	M
23.	EMEF Alfredo Juliano	M
24.	EMEF Professora Rosane Amaral Dias	T
25.	EMEF Alfredo Adolfo Cassel	T
26.	EMEF Prefeito João Freitas Filho	T
27.	ECEI Bairro Floresta	T
28.	EMEF Getúlio Vargas	T
29.	EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins	T
30.	EMEB Alberto Santos Dumont	T
31.	EMEF Tiradentes	T
32.	EMEI Romana Gonçalves Alves	T
33.	EEEF Erico Veríssimo	T
34.	EMEF Marechal Bitencourt	T
35.	EEEF Anita Garibaldi	T
36.	EEEF Vila Prado	T
37.	EEI Nossa Senhora Aparecida	T
38.	EMEI Mara Mattos	T
39.	EEEF Marcus Vinícius de Moraes	T
40.	EF APAE Sapucaia do Sul	T
41.	EEEF Maria Medianeira	T
42.	EEEF Alcides Maya	T
43.	EMEF Júlio Ströher	T

ANEXO E



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de
Educação**

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
CORREIO ELETRÔNICO:	
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:	
PREPOSTO PARA ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO (PEDIDOS):	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
CORREIO ELETRÔNICO:	

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

Enviar para: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br

ANEXO F



**Prefeitura Municipal de Sapucaia
do Sul Secretaria Municipal de
Educação**

LISTA DE MARCAS PRÉ-APROVADAS

ITEM	MARCAS PRÉ-APROVADAS
1. CUBOS 2 X 2 CM DE COXÃO MOLE E/OU PATINHO – em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Burlani, Frigomeat, Ildaja Ouro do Sul
2. CARNE MOÍDA DE COXÃO MOLE E/OU PATINHO - em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Burlani, Canarin, Casa Moacir, Frigomeat, Ildaja, Ouro do Sul
3. CUBOS 2 X 2 CM DE AGULHA E/OU PALETA – em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Burlani, Casa Moacir, DiCarnes, Frigomeat, Ildaja, Porto Carnes
4. CUBOS DE 60 GRAMAS DE AGULHA E/OU PALETA – em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Burlani, Casa Moacir, DiCarnes, Frigomeat, Ildaja, Porto Carnes
5. CARNE MOÍDA DE AGULHA E/OU PALETA - em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Burlani, Canarin, Casa Moacir, Ouro do Sul, Porto Carnes
6. CUBOS DE 2 X 2 CM DE PERNIL - em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Burlani, Casa Moacir, Frigomeat, Ildaja, Ouro do Sul, Riba
7. BIFES DE FÍGADO - em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Burlani, Frigomeat, Ouro do Sul, Porto Carnes, Riba
8. CUBOS 2 X 2 CM DE COXA E SOBRECOXA - em pacote c/ peso de 1 ou 2kg	Danieli, Frigomeat Riba
9. CUBOS 2 X 2 CM DE PEITO DE FRANGO - em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Burlani, Frigomeat, Porto Carnes, Riba
10. LINGUIÇA TOSCANA – pacotes com peso entre 0,8 e 2 kg	Alibem, Dália, Tchê (pacote de 1 kg)
11. SALSICHA HOT DOG – pacotes com peso de 1 a 4 kg	Alibem, Ouro do Sul
12. SOBRECOXA DE FRANGO - em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Agrosul, Danieli, Lar

